



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- Dispensa                       Carta Convite                       Tomada de Preço  
 Concorrência                       Inexigibilidade                       pregão  
 Pregão para Registro de Preços

### **TIPO**

- Menor Preço Global                       Menor Preço por Lote                       Menor Preço por Item

### **TIPO DE CONTRATAÇÃO**

- Bens                       Serviços                       Obras

## **1 - OBJETO**

1. Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de sonorização volante por hora circulada através de motocicleta para divulgação de informações a relevantes a população.

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

Os mesmos destinam-se à realização de ações estratégicas na formulação de políticas públicas, com objetivo maior de dar publicidade nas áreas rurais e urbanas, além de levar informações a população quanto aos serviços prestados pela Prefeitura e as ações praticadas em todo Município.

Assegurando a população o direito às informações sobre os atos da Administração que podem, direta ou indiretamente, invadir sua esfera de interesses, possibilitando uma forma mais eficaz de controle de tais atos pelo particular, além de ser uma forma mais simplificada de fornecer informação aos munícipes que não tem acesso a redes sociais, rádios e meios eletrônicos.

A contratação de propaganda volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e chamamentos direcionados aos bairros do município e também aos distritos, em horários previamente determinados pela Assessoria de Comunicação, através de estudo de verificação população e nos horários onde possa atingir um maior número de pessoas. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população horas antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível.

CNPJ: 31.723.570/0001-33



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

### **Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Und.</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Total</b>
01	Sonorização volante por hora circulada para divulgação.	750	hora	50,00	37.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.500,00</b>

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.1.1 Foi utilizado o método de mediana para cálculo do preço praticado. A mediana é uma medida que representa a posição central dos dados ordenados. Ela indica o valor que separa a metade superior da metade inferior da distribuição, proporcionando uma visão mais equilibrada da localização dos dados em comparação com a média.

### **3.2 - QUANTITATIVO POR SECRETARIA**

<b>SECRETARIA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
Gabinete	300h	R\$ 15.000,00
CRAS	75h	R\$3.750,00
CREAS	75h	R\$ 3.750,00
Turismo	150h	R\$ 7.500,00
Finanças	150h	R\$ 7.500,00

## **4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

### **Gabinete**

<b>Órgão:</b> 030 - Secretaria Municipal de Gabinete
<b>Unidade:</b> 100 - Secretaria Municipal de Gabinete
<b>Programa:</b> 030100.0412200032.007
<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.39.00000 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b> 150000000
<b>Ficha:</b> 029

CNPJ: 31.723.570/0001-33



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **Assistência Social (CRAS e CREAS)**

<b>Órgão:</b> 070-Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Unidade:</b> 100- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Programa:</b>
<b>Elemento de Despesa:</b> 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b> 1661000
<b>Ficha:</b> 000170
<b>Quantidade:</b> 40h

<b>Órgão:</b> 070-Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Unidade:</b> 100- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Programa:</b> 070100.0824400102.024
<b>Elemento de Despesa:</b> 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b> 16600000
<b>Ficha:</b> 0000170
<b>Quantidade:</b> 35h

<b>Órgão:</b> 070-Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Unidade:</b> 100- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Programa:</b> 070100.0824400112.027
<b>Elemento de Despesa:</b> 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b> 166100000
<b>Ficha:</b> 0000199
<b>Quantidade:</b> 75h

CNPJ: 31.723.570/0001-33



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **Finanças**

<b>Órgão:</b> 080 – Secretaria Municipal de Finanças
<b>Unidade:</b> 100 – Secretaria Municipal de Finanças
<b>Programa:</b> 050100.0412300072.018
<b>Elemento de Despesa:</b> 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b> 15000000
<b>Ficha:</b> 091

## **Cultura, Turismo e Esportes**

<b>Órgão:</b> 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
<b>Unidade:</b> 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
<b>Programa:</b> 100100.1369500242.071
<b>Elemento de Despesa:</b> 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b> 150000
<b>Ficha:</b> 386

### **5 – LOCAIS DE LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - Os serviços serão executados de acordo com a solicitação do Gabinete do Preito, com aviso prévio de 24 horas.

5.2 - Os serviços serão executados dentro do Município de Vargem Alta e distritos.

5.3 - A Assessoria de Comunicação Social emitirá ordem de serviços acompanhada de roteiro

E áudio com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação.

5.4 - Os locais de divulgação serão repassados pela Secretaria de Comunicação Social com a Ordem de Serviços.

### **6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

6.1 - Os serviços terão que ser atendidos até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Gabinete de Prefeito.

6.2 - Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 17h.

CNPJ: 31.723.570/0001-33



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

6.3- Comunicar à Secretária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem a execução do mesmo, com a devida comprovação.

6.4 – O contrato terá validade de 12 meses, a partir da assinatura.

## **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma convencional, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

CNPJ: 31.723.570/0001-33



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO**

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

CNPJ: 31.723.570/0001-33



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

	<b>Nome do servidor</b>	<b>Função/ Cargo</b>	<b>Lotação</b>
Titular	Sandra Gueller Barlez	Assessora	Secretaria Municipal de Gabinete
Suplente	Julimar Paiva Ferraz Neves	Assessor	Secretaria Municipal de Gabinete
Titular	Taynah Loyola Alves dos Santos	Oficial Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Suplente	Marcela de Freitas Oinhas Salles	Oficial Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Titular	Mayra Abreu Parteli	Chefe de Departamento	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Suplente	João Henrique Bastianelo Favero	Chefe de Departamento	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Titular	Izabella Dornadelli Donna	Coordenador	Secretaria Municipal de Finanças
Suplente	Silvana Loylla Cunha	Tecnico de Contabilidade	Secretaria Municipal de Finanças

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## **9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

9.1 - A produção de serviços sob demanda terá de ser previamente solicitada e aprovada pelo Gabinete do Prefeito, que atestará o pagamento correspondente.

9.2 - 2 O carro de som deve possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes;

9.3 - O veículo deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor;

9.4- Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

## **9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Prazo de troca de bens rejeitados: não se aplica

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 24 horas

Prazo de liquidação do documento fiscal: 20 dias

Prazo de pagamento: 60 dias

## **10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 - Obriga-se a Administração/Contratante:

CNPJ: 31.723.570/0001-33





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## **11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1** - Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**11.2** - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

CNPJ: 31.723.570/0001-33



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2024.

<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>Nome:</b> Ellen Peterle Gouveia Altoé
<b>Assinatura:</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE</b>
<b>Nome:</b> Eliane Perim Turini
<b>Assinatura:</b>

CNPJ: 31.723.570/0001-33